

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 - nº 61 - Ano II
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
01 página.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

Portarias

PORTARIA Nº. 8.742

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir desta data, a contratação temporária, da Sra. Juliana Moraes Pinto – RG. 24.148.697-X, pelo período de cem (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 30 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

PORTARIA Nº. 8.743

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1567/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, RI nº. 21445, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se

apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: COOPERPIRA-COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 0000317 datada de 27/09/2018 no valor de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais); COOPERPIRA-COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 0000318 datada de 27/09/2018 no valor de R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais); O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 30 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PIRAPREV

Resumo do Contrato

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários – CNPJ 11.340.009/0001-68.

Processo Administrativo: 23/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos para proporcionar instrumentos de planejamento e gerenciamento da Carteira de Investimentos do IPSPMP - Piraprev.

Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) por ano.

Modalidade: Inexigibilidade

Assinatura: 18/10/2018.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado